



TERMO DE REFERÊNCIA 108/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de monitoramento e vigilância eletrônica 24 horas e sistema de segurança** para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços visa à segurança e proteção das instalações e equipamentos, resguardando-os contra violações, furtos e roubos, primando pela integridade do patrimônio público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação 093/2020 - Valor Médio					
Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	23357-SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME	1.240	SERV	R\$ 306,00	R\$ 379.440,00

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. A Contratada **deverá executar os serviços de monitoramento de alarmes, atendendo aos disparos dos mesmos sempre que houver ocorrência, bem como prestar todas as manutenções pertinentes e necessárias em seus equipamentos instalados** nas diversas unidades das Secretarias Municipais;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas;

3.1.3. O sistema de alarme deverá possuir monitoramento de 24 horas, onde deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada, permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados prontamente, incluindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas e de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;

3.1.4. A Contratada deverá prestar serviços de vistoria de pronta resposta, que refere-se ao serviço de envio de profissional técnico de vistoria ao local protegido em caso de disparo de alarme ou de ocorrências constatadas pela central de



monitoramento remoto do sistema de vigilância eletrônica. O serviço inclui utilização de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários à locomoção até o local do disparo do alarme;

3.1.5. Deverá ser apresentado mensalmente relatório de manutenção preventiva, com a descrição dos serviços realizados, devidamente assinada pelo técnico responsável;

3.1.6. Sempre que houver uma ocorrência deverá ser disparado o alarme sonoro, e se possível acendidas luzes com a finalidade de desorientar o invasor, e ainda enviado vigilante treinado ao local para verificação e se necessário deverá acionar a Polícia Militar ou Civil para atendimento oficial e ainda acionar um dos três responsáveis indicados pela unidade;

3.1.7. Caso ocorra o acionamento do alarme e não seja possível o contato com um dos responsáveis indicados, fica a CONTRATADA responsável pela vigilância do imóvel até a solução do problema;

3.1.8. Deverão ser fornecidas senhas individuais e secretas para cada um dos usuários indicados por cada unidade;

3.1.9. O tempo máximo entre a detecção do disparo do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria técnica de pronto atendimento deve ser de até 15 (quinze) minutos;

3.1.10. A central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

3.1.11. Deverá monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando "in loco" ou contato via telefone com responsável pela unidade as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. A Contratada compromete-se a iniciar o fornecimento de serviços de monitoramento em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até 03 (três) dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Os órgãos e unidades a serem beneficiadas pelos serviços de monitoramento são:

7.1. Secretaria Municipal Assistência Social

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Cras Mabília Furtado	Rua Cajueiro, 903, Primavera III
2	Cras Jonas Pinheiro	Av. Angelo Ravanello, 335 Jd Progresso
3	Cras Ivone Agne	Rua Arlindo Corneli, 473, Parque Eldorado
4	Creas	Rua Santo André 696, centro
5	Cozinha Comunitária	Av. Florianópolis, 1233, Centro Leste
6	Usina de Leite	Av. Florianópolis, 1472, Novo Horizonte
7	Programa Conviver	Rua Curitiba, 1111, Jardim Riva
8	Espaço Prima Jovem/ CREJU	Av. Angelo Ravanello esq. Com Rua M, Jd Progresso
9	Sine / Acessuas	Rua Blumenau, 52, centro
10	Casa do Artesanato	Rua São Paulo ao lado da imagem de São Cristóvão
11	Conselho Tutelar	Rua São Bernardo do Campo, 839, Centro
12	Cras Mabília extensão	Rua dos Hangares, 400, Distrito Industrial

Quadro 1 – Unidades a serem atendidas para monitoramento Fonte : Secretaria de Assistência Social

7.2. Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
1	Escola de Dança	Rua Rondonópolis, 614 - Centro
2	Centro Cultural	Av. Brasil, 314 - Castelândia
3	Biblioteca Municipal	Av. Cuiabá, 580 – Centro – Praça da Matriz
4	Secretaria de Cultura	Avenida dos Lagos, 2602 - Parque das Águas
5	Biblioteca Modelo	Bairro Primavera III
6	Biblioteca Containers	Diversas localidades



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Quadro 2 – Unidades a serem atendidas para monitoramento Fonte: **Secretaria de Cultura, T., L. e Juventude**

7.3. Secretaria de Fazenda

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CMTU	Rua do Comércio, 2333, Parque Industrial
2	Sub-Prefeitura	Avenida Babaçu, 473, Buritis

Quadro 3 – Unidades a serem atendidas para monitoramento Fonte: **Secretaria de Desenvolvimento da Indústria**

7.4. Secretaria Municipal de Educação

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	NAMEI - Núcleo Atend. Munic. Ensino	Av. Tancredo Neves, 400 - Castelândia
2	EMEI - Ercolino Costa	Av. Jabuticabeira, 68 PVA III
3	EMEI - Jonas Pinheiro	Av. Cuiabá, 2545- PVA III
4	EMEI - Lar Maria de Nazaré	Rua do Comércio c/ Rafael Borguetti
5	EMEI Mundo Encantado	Rua Garça, 24 - Tuiuiú
6	EMEI Galiléia	Av. Santo Antonio, 1220 - Cohabinha
7	EMEI Pequeno Príncipe	Rua Crisântemo, 63 - Pioneiro
8	EMEI São José	Rua F esquina c/ Rua B
9	EMEI Sonho de Criança	Av. Luiza Rebeskini, 1250 - São Cristovão
10	Projeto Santa Úrsula	Rua Silvio Scopel, 409 - Castelândia
11	EMEI Dione Pavin	Rua Cajueiro, 765 - PVA III
12	CME Boa Esperança	Rua Maringá, 243 - Centro
13	EMEF - N. Senhora Aparecida	Rua Flamingo, 39 - Tuiuiú
14	Casa do Conselho	Rua Arlindo Cornelli, 473
15	EMEI - Leandro Vieira Gomes	Rua Central, 16 - Cristo Rei
16	EMEI - Rosidelma Ferraz	Av. Carnaúba, s/nº - Buritis
17	EMEI - Eliene Macedo	Av. Florianópolis, 205
18	EMEF - 13 de maio	Av. David Riva, 1069 Jd Riva
19	EMEF - Novo Horizonte	Av. Belo Horizonte, 2897 - N. Horizonte
20	EMEF - Mauro W. Weis	Av. Tancredo Neves, 360 - Castelândia
21	EMEF - São José	Rua B, qdr. 07 s/n - Cond. São José
22	EMEI Jeferson Mira	Rua Santo Antonio , - Centro Leste

Quadro 4 – Unidades a serem atendidas para monitoramento Fonte: **Secretaria de Educação e Esporte**

7.5. Secretaria Municipal de Saúde

Rua Maringá, 444, Centro – (66) 3498-3333



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Laboratório Municipal.	Rua Silvio Ometo, 440 Pq. Eldorado
2	Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Regulação e Setor de Controle a Avaliação.	Rua Londrina, 85, Centro
3	Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz (Cemoc).	Av. São João, 20 Centro
4	Setor de Arquivamento do Cemoc.	Av. São João, 20 Centro
5	Centro de Espec. Odontológicas (CEO).	Rua Rio de Janeiro, 601, Centro
6	Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (Uct).	Rua Rio de Janeiro, 601, Centro
7	Unidade Descentralizadora de Reabilitação (Centro de Reabilitação).	Rua Silvio Ometo, 460 Pq. Eldorado
8	Equipe Saúde da Família I	Avenida Ângelo Ravanello, 51, São José
9	Equipe Saúde da Família II	Avenida Santo Antônio, esquina com Avenida 12 de Maio.
10	Equipe Saúde da Família III	Rua São Tomé, 809 São Cristóvão
11	Equipe Saúde da Família IV	Av. Belo Horizonte nº 993, Centro Leste.
12	Equipe Saúde da Família V	Rua Sanga, s/nº, Bairro: Poncho Verde.
13	Equipe Saúde da Família VI	Av. Cuiabá nº 2232, Bairro: Pvall
14	Equipe Saúde da Família VII	Av. Brasil esq. com Av. Tancredo Neves, Castelândia.
15	Equipe Saúde da Família VIII	Av. Tancredo Neves, 1276, Pq. Castelândia.
16	Equipe Saúde da Família IX	Rua Ypê Roxo nº 1045, Bairro: Primavera III
17	Equipe Saúde da Família X	Rua Vaticano, 294 JdVeneza
18	Equipe Saúde da Família XI	Av dos trabalhadores esquina com a AV Carnauba Quadra 21 Residencial Buritis
19	Unidade Básica de Saúde Tuiuiu	Rua da Garça, s/nº Tuiuiu
20	Equipe Saúde da Família XII	Rua da Luz, quadra 35, Jardim Luciana
21	Equipe Saúde da Família XIII	Rua das Palmeiras esquina com a Ype Amarelo quadra 09 Bairro Padre Onesto Costa
22	Unidade Básica Central Rural	Avenida São João, 30, Centro
23	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	Rua Maceió, 55 – Primavera II
24	Vigilância Ambiental	Rua Miosótis, 286, Pioneiro
25	Vigilância Sanitária	Avenida Tancredo Neves, 340, Castelândia
26	Farmácia Municipal Conselho Municipal da Saúde e Ouvidoria Farmácia de Alto Custo Teste do Pezinho NASF	Avenida Campo Grande - Centro



Núcleo de Saúde Mental CERESTE Setor de Informática (CPD)	
---	--

Quadro 5 – Unidades a serem atendidas para monitoramento Fonte: Secretaria de Saúde

7.6. Secretaria de Esportes

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Ginásio de Esportes Pianão	Rua Olivério Porta, 1300, Bairro Centro Leste
2	Praça da Juventude	Conjunto São José
3	Quadra da Mirim	
4	Complexo esportivo Florindo Gasparotto	Parque Eldorado
5	Complexo Leonardo Werner	Bairro Castelândia
6	Praça Adão Donin	Av. Primavera, 562-712 - Primavera II
7	Estádio Cerradão	R. dos Hangares, 444 - Parque Industrial

7.6. Os locais listados no item 7 poderão sofrer alterações quanto a sua localização, acréscimos ou supressões, respeitados os quantitativos do objeto contratado, dentro dos limites do município citado;

7.7. Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a



critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.9. Empregar profissionais devidamente habilitados para prestação dos serviços.

8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração da A.R.P.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, bem como, junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em **R\$ 379.440,00 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Mun. AssistenciaSocial
Unidade executora	08002	Fundo Mun. Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	797	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	514/020	

Secretaria de Cultura, turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria de Cultura, turismo, Lazer
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manut. Gabinete Secretário de Cultura
Ficha	963	



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	40/2020	

Secretaria de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria de Fazenda
Und. Orçamentária	05005	Coordenadoria Munic. De Trânsito
Unidade executora	05005	Coordenadoria Munic. De Trânsito
Funcional programática	04.452.0015-2.152	Manut. Coord. Munic. De Trânsito
Ficha	328	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	26/2020	

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06005	Seção pedagógica
Unidade executora	06005	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0016-2.157	Manut. Seção pedagógica
Ficha	407	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0101	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	61/2020	

Secretaria de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento medico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento medico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manut. Coordenadoriade gestão
Ficha	461	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	152/2020	

Secretaria Municipal de Esportes

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Unidade executora	13002	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.0017-2.161	Manut. Coord. De Esportes
Ficha	1089	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 – 0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	41/2020	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por execução mensal em **até 30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.